



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 64/2023 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

PROCESSO SELETIVO PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO INCLUSIVO DO IFB-CAMPUS PLANALTINA

1 DA ABERTURA

1.1 O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PLANALTINA/IFB, nomeado pela Portaria nº 727 de 31 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e convoca a comunidade do Campus Planaltina/IFB a submeter projetos de desenvolvimento tecnológico inclusivo no âmbito do NAPNE/CPLA para apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste edital.

2 DA APRESENTAÇÃO E FINALIDADES DESTE EDITAL

2.1. O edital de incentivo a projetos de desenvolvimento tecnológico inclusivo tem como objetivo atender às recomendações da Resolução nº024-2013/CS-IFB quanto às atribuições e competências do NAPNE no que tange ao incentivo de práticas inclusivas mediante ações educativas que visem ao desenvolvimento integral do aluno com necessidades educacionais específicas, à adequação de metodologia, ao desenvolvimento tecnológico, à melhoria contínua de equipamento e produtos inclusivos, à produção de material de apoio e ao estímulo à prática de pesquisa aplicada à Educação Profissional Tecnológica Inclusiva - EPTI.

2.2. Os projetos aprovados neste edital visam promover a interação da escola-comunidade interna, identificar demandas de inclusão, estimular a pesquisa aplicada, contribuir para a promoção de inclusão tendo como resultado final a elaboração de materiais didático-pedagógicos, melhoria contínua de equipamento e produtos inclusivos, correção e manutenção de equipamento de acessibilidade, desenvolvimento de sistemas tecnológicos de ensino e metodologias e/ou ações mais adequadas ao público atendido pelo NAPNE no âmbito das ciências agrárias e biológicas, além de valorizar as práticas de inclusão no *campus* Planaltina.

2.3. As propostas a serem submetidas neste edital deverão estar na forma de projetos de desenvolvimento tecnológico inclusivos e deverão, obrigatoriamente, ter como público-alvo os estudantes do *campus* com deficiência.

2.4. Os projetos aprovados neste edital deverão apresentar um produto final, bem como apresentá-lo à comunidade na forma de oficina, exposição ou conferência.

3 DOS OBJETIVOS

3.1. Promover o desenvolvimento de tecnologia assistiva aplicada para o atendimento aos estudantes no âmbito das ciências agrárias (agroindústria, agronomia e agroecologia) e das

ciências biológicas no Campus Planaltina;

3.2. Promover a inclusão social, a difusão, a socialização e a democratização dos conhecimentos e tecnologias inclusivas produzidas;

3.3. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes e a plena participação dos estudantes com necessidades específicas;

3.4. Contribuir para a promoção do respeito à diversidade;

3.5. Melhorar o atendimento aos estudantes com deficiências com equipamento e tecnologia adequada;

3.6. Preparar o campus com acessibilidade para novos estudantes com necessidades educacionais específicas;

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor global estimado de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), provenientes do orçamento do *Campus* Planaltina do exercício de 2023.

4.2. O valor liberado em cada proposta será de até R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para as despesas de custeio.

4.3. O número de projetos aprovados será dentro do limite orçamentário destinado a este edital, podendo haver remanejamento dos valores das propostas na avaliação da comissão, no intuito de incluir o maior número de projetos possíveis.

4.4. A concessão do recurso está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do *Campus* Planaltina/IFB obedecendo a ordem classificatória.

5 DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

5.1. Quanto à temática desenvolvida pelos projetos

5.1.1. Os projetos deverão ter vínculo direto com os alunos do Campus Planaltina e devem ser desenvolvidos dentro do *Campus* Planaltina.

5.1.2. As temáticas selecionadas deverão se enquadrar dentro das seguintes modalidades:

Das Modalidades	Das Ações
DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	Desenvolvimento de metodologias inclusivas, adaptações curriculares, adaptações de aulas práticas, rotinas de ensino e adaptações para a realização de estágio.
PESQUISA	Desenvolvimento de produtos e processos

5.2.
Quanto
ao

APLICADA	tecnológicos inclusivos aplicados ao meio agrícola e biológico, melhoria contínua de equipamentos e produtos inclusivos, correção e manutenção de equipamentos de acessibilidade.
----------	---

proponente

5.2.1. Poderá ser proponente o servidor (técnico-administrativo ou docente) que faça parte do quadro permanente e em exercício no *Campus* Planaltina/IFB, ou em cooperação técnica no próprio Campus.

5.2.2. Servidores em cooperação técnica deverão comprovar por meio do plano de trabalho da cooperação técnica, obtido junto à Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do *Campus* Planaltina, demonstrando que o período de cooperação seja superior à data de conclusão do projeto.

5.2.3. Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

5.2.4. Estar adimplente com o *Campus* Planaltina e/ou Reitoria do IFB, quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativas às ações e/ou projetos realizados.

5.2.5. Ser obrigatoriamente o coordenador e o executor financeiro do projeto.

5.2.6. O servidor poderá submeter somente **uma** proposta como coordenador, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

5.3. Quanto aos membros da equipe do projeto

5.3.1. As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas por servidor (es) e, no **mínimo**, um discente do ensino técnico e/ou superior do IFB, podendo ter até 5 (cinco) componentes.

5.3.2. Se houver envolvimento de voluntários discentes do IFB ou da comunidade externa, esses deverão cumprir as atividades previstas no projeto e poderão ser voluntários em apenas um projeto contemplado neste edital.

5.3.3. Os discentes membros das equipes ou voluntários participantes dos projetos serão certificados pelo NAPNE/CPLA.

5.3.4. O discente deverá ter disponibilidade para as atividades previstas no projeto a ser acordado com o coordenador.

5.4. Quanto ao público atendido

5.4.1. Os projetos devem desenvolver tecnologias inclusivas para atender alunos que se enquadrem nos casos previstos para educação especial, a saber: pessoas com deficiências, superdotação/altas habilidades e transtornos globais do desenvolvimento.

5.5. Quanto à estruturação da proposta

5.5.1. As propostas deverão obedecer à estrutura do **Anexo I**:

5.5.1.1. A descrição da proposta deverá conter título do projeto, resumo do projeto, caracterização do público-alvo, os objetivos, justificativa, além da descrição do desenvolvimento do projeto (ações e prazos) e do produto/processo esperado;

5.5.1.2. Detalhamento mínimo dos recursos necessários para a execução da proposta (**Anexo II**);

5.5.2. Não serão aceitas propostas exclusivamente para a realização de cursos ou de pesquisa acadêmica.

5.6. Quanto à submissão das propostas

5.6.1. Para a submissão das propostas, os proponentes deverão preencher o Formulário de inscrição, no link: <https://forms.gle/sHqv3KdGU7wsywU76>

5.6.1.1. O Formulário de inscrição compreende os seguintes anexos:

- Formulário de identificação da proposta, **Anexo I**;
- Formulário de solicitação de auxílio financeiro, **Anexo II**;
- Formulário de identificação da equipe que atuará no projeto, **Anexo III**.

5.6.2. O formulário de inscrição poderá ser encaminhado até as 23h59min. da data especificada no item 10 "Do Cronograma", obedecendo aos prazos estabelecidos.

5.6.3. As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

5.6.4. O *Campus* Planaltina não se responsabilizará por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada à internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio e recebimento dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital.

5.6.5. O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela veracidade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão da proposta e prestação de contas do projeto aprovado e finalizado.

6 DOS RECURSOS

6.1. Os recursos previstos para este edital serão destinados ao financiamento de **custeio**, que compreendem aqueles similares aos elencados nos anexos I, II, III da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda.

6.2. Serão vedadas despesas com:

6.2.1. Construção civil;

6.2.2. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios etc., entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *Campus* Planaltina de execução do projeto;

6.2.3. Despesas com combustível ou alimentos;

6.2.4. Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

6.2.5. Pagamento de bolsas com o recurso concedido;

6.2.6. Pagamento de diárias e passagens;

6.2.7. Despesas elencadas no Anexo IV da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda.

7 ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise e seleção das propostas será realizada por uma comissão nomeada pela Direção-Geral do Campus Planaltina.

7.2. A pontuação atribuída ao Mérito do Projeto poderá variar entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e será computada pela média simples das notas emitidas pelos dois avaliadores de cada proposta.

7.3. Em caso de os pareceres apresentarem 4 (quatro) ou mais pontos de diferença entre as avaliações, um terceiro avaliador será acionado e a nota da proposta será a média simples das duas notas que mais se aproximarem.

7.4. A análise dos quesitos do Mérito do Projeto será realizada conforme estabelecido no Quadro 1.

Quadro 1. Quesitos de pontuação do Mérito do Projeto (MP).

Quesitos para Pontuação		Avaliação Projeto
1	Caracterização da proposta como um projeto de desenvolvimento tecnológico inclusivo para os estudantes atendidos pelo NAPNE/ <i>Campus</i> Planaltina.	
2	Relação da proposta com os objetivos do NAPNE (Resolução nº024-2013/CS-IFB)	
5	Impacto na formação dos estudantes atendidos pelo NAPNE CPLA.	
6	Aplicabilidade do produto/processo da proposta	
7	Caráter inovador da proposta	
8	Clareza na definição dos objetivos e coerência com as atividades propostas.	
9	Metodologia (clareza dos procedimentos, atendimento aos objetivos propostos e viabilidade do projeto).	
10	Cronograma proporcional ao tempo de execução de 8 (oito) meses e relacionado às ações previstas.	

7.5. Como critério de desempate serão considerados, nessa ordem:

7.5.1. Metodologia (clareza dos procedimentos, atendimento aos objetivos propostos e viabilidade do projeto);

7.5.2. Aplicabilidade do produto/processo da proposta

7.5.3. Impacto na formação do estudante;

7.5.4. Relação da proposta com os objetivos do NAPNE (Resolução nº024-2013/CS-IFB)

8 INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos quanto ao resultado preliminar deste Edital deverão ser encaminhados via formulário eletrônico, link: <https://forms.gle/GE4WYTJ2emSp6e2w8>, até a data limite da interposição de recursos estabelecida no cronograma deste Edital.

8.2. O NAPNE/*Campus* Planaltina não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

8.3. A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.4. A análise de recursos quanto ao resultado preliminar será realizada pela comissão composta para executar este Edital.

8.5. Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos que não foram entregues nos prazos estipulados por este Edital, nem alterações textuais ou estruturais na proposta.

8.6. Não haverá reapreciação de recursos.

9 VIGÊNCIA

9.1. O prazo máximo para execução técnico-financeira do projeto aprovado e contemplado com recursos será de 12 (**doze**) **meses** letivos, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias.

9.2. Caso haja interesse em continuar com a execução dos projetos findado o prazo de acompanhamento do NAPNE, as atividades desenvolvidas deverão ser incorporadas às ações já desenvolvidas no *Campus*, tanto a nível de distribuição de carga horária do servidor quanto de pesquisa e extensão.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o Quadro 3:

Quadro 3. Prazo das atividades estabelecidas no presente Edital.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
-----------	------	-------

Lançamento do edital	4/12/2023	Site institucional. www.ifb.edu.br
Prazo para envio de projetos	11/12/2023	Formulário de Inscrição: https://forms.gle/sHqv3KdGU7wsywU76
Prazo para divulgação do resultado parcial	12/12/2023	Site institucional. www.ifb.edu.br
Prazo para interposição de recursos	13/12/2023	Formulário de interposição de recurso: https://forms.gle/GE4WYTJ2emSp6e2w8
Prazo para divulgação do resultado final após análise dos recursos	14/12/2023	Site institucional. www.ifb.edu.br
Assinatura dos termos de compromisso	15/12/2023	Vídeo chamada com os coordenadores dos projetos aprovados. Link disponibilizado por e-mail.
Data limite para prestação de contas	Conforme item 12.7. do edital	E-mail do setor: napne.planaltina@ifb.edu.br

11 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

11.1. Os recursos concedidos para cada proposta serão disponibilizados ao coordenador do projeto por meio de depósito em conta corrente do/a Coordenador/a do projeto.

11.2. A utilização do recurso se dará conforme disposto na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda.

11.3. O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste edital às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos, que deverão apresentar a prestação de contas final ao término da vigência do projeto, de acordo com a Portaria IFB nº 9, de 4 de outubro de 2023 e demais orientações da Direção do Campus e da Pró-Reitoria de Administração.

11.4. Os coordenadores dos projetos aprovados deverão participar de uma reunião com a Coordenação de NAPNE e/ou a Comissão responsável por este edital para demais esclarecimentos e assinatura do termo de outorga (**Anexo IV**).

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS DOS PROJETOS CONTRATADOS

12.1. A análise final das prestações de contas ocorrerá conforme o previsto no Capítulo III da Portaria IFB nº 9, de 4 de outubro de 2023 .

12.2. A prestação de contas dos projetos contratados nos termos deste edital será realizada por meio de:

12.2.1. Relatório parcial, conforme a Portaria IFB nº 9, de 4 de outubro de 2023, contendo:

I - Relatório parcial (**Anexo VI**);

II - Fotos das atividades desenvolvidas;

12.2.2. Relatório final conforme a Portaria IFB nº 9, de 4 de outubro de 2023, contendo:

I - Relatório final (**Anexo VI**);

II - o Formulário de Prestação de Contas (**Anexo VII**),

III - o Demonstrativo de Remanejamento (**Anexo IX**);

IV - a Lista de verificação (**Anexo X**)

V - fotos das atividades desenvolvidas;

VI - resumos apresentados no Conectal e na oficina/conferência/exposição de apresentação do produto/processo à comunidade interna do Campus Planaltina.

12.3. A qualquer tempo a Comissão responsável por este edital ou o NAPNE/CPLA poderá solicitar ao proponente informações acerca do desenvolvimento do projeto a fim de acompanhar a sua execução técnico- financeira.

12.4. O relatório financeiro deverá detalhar os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao relatório as notas/cupons fiscais (cópia) e demais comprovantes previstos na Portaria IFB nº 9, de 4 de outubro de 2023, que compreendam todos os gastos realizados na vigência relativa ao relatório apresentado.

12.5. Toda aquisição, guarda e destinação dos bens será regida conforme Capítulo VI da Portaria IFB nº 9, de 4 de outubro de 2023. Os itens patrimoniáveis serão obrigatoriamente doados ao Campus Planaltina.

12.6. Caberá ao NAPNE/CPLA a avaliação da técnica dos relatórios e ao ordenador de despesas do campus Planaltina a aprovação da prestação de contas financeira e patrimonial do projeto, conforme a Portaria IFB nº 9, de 4 de outubro de 2023.

12.7. O relatório parcial deverá ser entregue no prazo de 6 meses após o recebimento do recurso. O relatório final deverá ser entregue no prazo de 12 meses após o recebimento do recurso.

13 DA SUSPENSÃO E DESISTÊNCIA

13.1. Em caso de não cumprimento das atividades propostas no projeto ou desistência, será solicitada a devolução parcial ou total do valor recebido.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

- 14.1.** Executar e gerenciar o andamento do projeto, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos na proposta aprovada.
- 14.2.** Ser o executor financeiro do projeto.
- 14.3.** Encaminhar todos os documentos solicitados pela Comissão responsável por este edital para a contratação do projeto após a aprovação.
- 14.4.** Registrar por meio de fotos, vídeos, listas de presença e outros meios as atividades desenvolvidas no projeto.
- 14.5.** Divulgar à comunidade interna os resultados do projeto por meio do site do IFB.
- 14.6.** Encaminhar trabalhos para serem apresentados em eventos e organizar a participação dos discentes nestas atividades.
- 14.7.** Encaminhar à Comissão responsável por este edital e ao NAPNE/CPLA os relatórios parcial (6 meses após o recebimento do recurso) e final (12 meses após o recebimento do recurso) do projeto no prazo indicado neste edital, informando todas as ações desenvolvidas bem como público atendido, em especial a oficina com a comunidade interna.
- 14.8.** Incentivar participação de voluntários em eventos e publicações sobre o tema do projeto.
- 14.9.** Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Comissão responsável por este edital ou pelo NAPNE/CPLA.
- 14.10.** Participar, indispensavelmente, das reuniões, quando solicitado pela Comissão responsável por este edital ou pelo NAPNE/CPLA, para o acompanhamento do projeto, relatando em ata o desenvolvimento das atividades descritas no projeto aprovado.
- 14.11.** Submeter resumo expandido para apresentação no Fórum de Educação Profissional e Tecnológica Inclusiva, evento realizado dentro das atividades do ConectaIF. Os resumos expandidos apresentados serão publicados nos Anais do evento e estarão disponíveis no formato on-line na página da Editora Eixo.
- 14.12.** Participar presencialmente de eventos internos e/ou externos de divulgação das atividades de acordo com a demanda institucional.
- 14.13.** Comunicar à Comissão Responsável por este edital e ao NAPNE/CPLA qualquer alteração na equipe do projeto (coordenador, equipe e voluntários).
- 14.14.** Identificar nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pelo *Campus Planaltina/IFB*: “PROJETO APOIADO COM RECURSO DO *CAMPUS PLANALTINA* (EDITAL Nº XX)”.
- 14.15.** Todas as ações realizadas no âmbito deste edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/Campus Planaltina, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.
- 14.16.** O proponente com projeto aprovado também deve encaminhar resumo prévio da atividade para o e-mail comunicacao@ifb.edu.br para que seja dada publicidade às ações, conforme § 1º do art. 37 da Constituição Federal sobre o caráter educativo, informativo ou de orientação social dos atos públicos.
- 14.17.** Permitir à Comissão Responsável por este edital, ao NAPNE/CPLA e/ou órgãos de controle o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens e materiais adquiridos.

15.1. A submissão de projetos implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

15.2. Os projetos serão contemplados, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

15.3. A participação do cidadão como voluntário do projeto deverá atender às normas do Programa de Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do Instituto Federal de Brasília, conforme Resolução nº 030/2013/CS-IFB e somente poderão iniciar após assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário próprio.

15.4. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5. Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão responsável por este edital, pelo NAPNE/CPLA ou pelos órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas dos projetos ou ainda para verificação da participação de seus componentes.

15.6. Todo e qualquer resultado oriundo dos projetos de ação inclusiva aprovados neste edital serão considerados de propriedade intelectual do IFB.

15.7. Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.

15.8. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão responsável por este edital e pelo NAPNE/CPLA.

15.9. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão responsável por este edital ou ao NAPNE/CPLA.

Nilton Nélio Cometti
Diretor-Geral do IFB - Campus Planaltina
Portaria N. 727 de 31/07/2023

ANEXO I

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DA PROPOSTA:

Proponente:

Edital:

1. Resumo da proposta (entre 300 e 500 palavras).

2. Palavras-chave (até três, separadas por vírgula):

3. Caracterização da proposta (mínimo 5 páginas e máximo 10 páginas).

Descrever as principais características da ideia. Descrever as dificuldades encontradas naquela temática e quais soluções são possíveis. Descrever qual é a aplicabilidade da ideia, ou seja, quem são os potenciais usuários. Apresentar qual a relação da ideia com o desenvolvimento tecnológico do campus.

Planaltina, _____ de _____ de _____ .

Assinatura e SIAPE do servidor responsável pela proposta:

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PREVISÃO DE COMPRAS

Processo:	
Projeto:	
Pesquisador(a):	
Edital:	

Descrição do produto ou serviço	Valor (R\$)	Natureza de despesa (custeio¹ ou capital²)	Finalidade para o projeto	Destinação final³

1. Despesa de custeio: serviço ou material de consumo com vida útil curta ou com características de fragilidade, perecibilidade química ou física, incorporabilidade ou transformabilidade durante o uso para o projeto. A doação ao campus é recomendada nos casos em que o material poderá ser reaproveitado;

2. Despesa de capital: produto que apresenta caráter de durabilidade no longo prazo (maior que 2 anos) mesmo após o uso para o projeto e deverá ser obrigatoriamente doado ao campus.

3. Indicar se haverá reaproveitamento, descarte, doação ou consumo total.

(Assinado Eletronicamente) Pesquisador(a)	(Assinado Eletronicamente) Responsável pela área técnica
--	---

ANEXO III

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título da proposta:	
PROPONENTE	
Nome Completo:	
E-mail:	
Telefone fixo: () ____-____	Telefone celular: () ____-____
DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE	

	Nome Completo	Servidor/aluno	SIAPE/Matrícula
1			
2			
3			
4			
5			

ANEXO IV

TERMO DE OUTORGA N°

1. IDENTIFICAÇÃO

Número do Processo:

Nome e Número do Edital:

2. OUTORGANTE

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB), Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, com sede no SAUS Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2º e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, inscrito no CNPJ sob nº 10.791.831/0001-82, representado neste ato pelo(a) Pró Reitor(a) de Administração (nome), nomeado pela Portaria/IFB (nº) de (mês) de (ano), publicada no Diário Oficial da União em (dia) de (mês) de (ano), portador(a) da carteira de identidade nº (identidade), expedida pela(o) (órgão expedidor), CPF nº, matrícula funcional nº (SIAPE).

3. OUTORGADO(A)

(NOME DO PESQUISADOR), professor(a) do ensino básico tecnológico/técnico(a) administrativo em educação (ADMINISTRADOR/CONTADOR/TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS/OUTROS)/outro servidor efetivo do IFB, portador(a) do RG nº (identidade) e CPF nº (número do CPF do pesquisador), denominado(a) COORDENADOR(A), residente e domiciliado à (endereço).

4. INTERVENIENTE (somente caso necessário)

A entidade (nome completo da entidade), sediado à (endereço do campus de execução do projeto), inscrita no CNPJ/MF sob nº, denominado INTERVENIENTE, representado por seu (nome do representante da entidade), CPF nº (número do CPF do representante) e portador (a) da carteira de identidade (identidade do representante), residente e domiciliado à (endereço).

5. TÍTULO DO PROJETO

(título do projeto)

6. VALOR CONCEDIDO

Classificação por Natureza de Despesas	Total (R\$)
Combustível	
Livros	
Ajuda de Custo	
Material de Consumo	
Passagens	
Bolsas (somente se houver previsão no edital)	
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Total de Despesas de Custeio	
Material Permanente	
Livros	
Total de Despesas de Capital	

TOTAL CONCEDIDO (despesas correntes + despesas de capital)	
--	--

7. VIGÊNCIA (definido no edital)

Prazo de Aplicação (vigência em dias ou meses)	Prazo para Prestação de Contas* (vigência em dias ou meses)

*Prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta dias), prorrogável por igual período, conforme Art. 57 do Decreto 9.283/2018.

As partes acima qualificadas, celebram o presente Termo de Outorga mediante as cláusulas que seguem adiante e em especial com fulcro no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004, artigo 34 do Decreto Federal n.º 9.283/2018 e demais dispositivos das legislações que regem a matéria de ciência, tecnologia e inovação no âmbito federal, tratadas na Lei Federal n.º 10.973/2004 e no Decreto Federal n.º 9.283/2018, naquilo que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Outorga a concessão de auxílio financeiro para a execução do Projeto de Pesquisa, mencionado no item 5 deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO:

2.1 Para consecução do objeto deste instrumento a (o) outorgante auxiliará a Outorgada (o) com recursos públicos federais para execução do Projeto apresentado, acostado aos autos do Processo citado no item 1 deste Termo de Outorga, parte integrante deste instrumento e aprovado pelo ordenador de despesas, conforme Homologação publicada no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE:

3.1. Efetuar o desembolso dos recursos públicos federais, no valor e prazos previstos e em conformidade com o Edital citado no item 1 deste Termo de Outorga;

3.3. Analisar a prestação de contas técnica e financeira (Relatório (s) Técnico (s) – parciais e/ou final, e Financeiro Final), concluindo por sua aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, conforme disposto no artigo 47 da Portaria Normativa IFB, n.º 9, de 4 de outubro de 2023 que deverá ser realizada no prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificada, nos termos artigo 57, §5º do Decreto Federal n.º 9.283/2018;

3.4. Instaurar tomada de contas especial quando rejeitada a prestação de contas final e nos demais casos previstos nas legislações aplicáveis à matéria de ciência, tecnologia e inovação, e na Lei nº 8.443 de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(o) OUTORGADA (o):

4.1. Indicar os bolsistas selecionados por meio de processo institucional interno do IFB (ou da Interveniente, quando cabível), respeitando princípio constitucional da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, e que irão ocupar as cotas de bolsas com os recursos que custearão exclusivamente despesas previstas no Projeto e para consecução do objeto do presente instrumento;

4.2. Oficializar a indicação do bolsista, e substituição, quando for o caso, por meio de Ofício comprovando seu vínculo com o programa de pós-graduação, auxílio emergencial, projeto de pesquisa, ensino ou extensão, juntamente com a documentação prevista no respectivo edital para início de sua implementação;

4.3. Entregar a documentação do bolsista (citada no edital), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do início do mês de referência para contagem inicial da vigência e implementação da bolsa;

4.4. Apresentar e submeter-se à prestação de contas em ambas fases parciais e final, conforme as determinações do Decreto Federal n.º 9.283/2018, Portaria Normativa IFB, n.º 9, de 4 de outubro de 2023 e disposições deste instrumento;

4.5. Apresentar os documentos de execução física caso venha a ser requerido pela Comissão de Servidores e/ou pelos órgãos internos ou externos de fiscalização, e/ou haja indício de ato irregular ou não sendo aprovado o relatório de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE:

5.1. Na ausência, impedimento ou desídia do (a) outorgado (a), prestar contas dos recursos públicos federais recebidos pelo (a) outorgado (a);

5.2. No caso do item 5.1, a Interviente deverá comunicar a substituição do Outorgado (a), se caso houver, cotas remanescentes a serem executadas;

5.3. Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto, em complementação dos recursos liberados pelo IFB;

5.4 Permitir e facilitar a IFB o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo;

5.5. Responder solidariamente com o OUTORGADO pelas obrigações assumidas neste instrumento, até que seja aprovada a prestação de contas pelo ifb;

5.6 Caberá a INTERVENIENTE fazer a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, caso o OUTORGADO, não o faça, por omissão, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DOS RECURSOS:

6.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) outorgado(a) gerir administrativamente a operacionalização de implementação dos recursos públicos federais recebidos, zelando por sua correta aplicação nos termos definidos no Projeto e para atingir o objeto deste instrumento, relacionados à execução do objeto, hipótese em que a inadimplência do(a) outorgado(a) em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Outorgante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR OUTORGADO E A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A Outorgante se compromete com a Outorgada(o), para o fim único de atingir o objeto especificado no projeto, fazer o repasse de cotas de bolsa ou auxílio financeiro a pesquisadores, perfazendo o total citado no item 6 deste Termo de Outorga, a ser creditado mensalmente na conta do Bolsista indicado pelo Outorgado;

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1 A vigência deste instrumento, citada no item 7 deste Termo de Outorga, será contada da data de sua assinatura, considerado nesse lapso temporal, o prazo necessário à plena realização do projeto e cumprimento do objeto.

8.2 É admitida prorrogação da vigência, desde que apresentado requerimento pelo (a) outorgado (a), com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, acompanhado da justificativa técnica e ajuste do projeto. Ou, nos casos em que cabe a prorrogação automática, devido ao período de tempo necessário para a operação de depósito em conta do pesquisador ou recebimento do cartão BB Pesquisa.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1. A prestação de contas do objeto do presente instrumento será dividida em duas etapas, conforme determina o artigo 47 do Decreto Federal n.º 9.283/2018: etapa de monitoramento e avaliação, e etapa da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO:

10.1 O presente instrumento somente poderá ser modificado se não desnaturar o objeto previsto na Cláusula Primeira e desde que observados e cumpridos os requisitos presentes no §4º do art. 34 do Decreto 9.283/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO:

11.1. Nos casos de denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, os partícipes ficam vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas relativas ao prazo em que tenham participado da parceria.

11.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive as receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à União, no prazo previsto para apresentação da prestação de contas final simplificada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

12.1 No que se refere a eventual propriedade intelectual advinda deste instrumento fica assegurado aos partícipes o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º ao 7º do art. 6º da Lei Federal nº 10.973, de 2004;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACESSO PARA CONTROLE PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO:

13.1 É livre o acesso dos agentes da administração pública, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES:

Ficam vedadas as condutas previstas na portaria Portaria Normativa IFB, nº 9, de 4 de outubro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS:

É parte indissociável do presente instrumento o Projeto e seu Plano de Trabalho, devidamente assinados pela Outorgada e aprovados pelo ordenador de despesas do IFB (Decreto Lei 200), o cadastro do (a) outorgado (a), a cópia dos documentos pessoais do (a) outorgado (a) e os documentos da Interviente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A relação jurídica entre Outorgante e Outorgado para cumprimento do objeto deste instrumento não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se bolsa ou auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.283/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

O foro legal é a Comarca de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes. E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Brasília, (dia) de (mês) de (ano).

(Assinado Eletronicamente)

OUTORGANTE

Ordenador(a) de Despesas/Cargo Ato Administrativo de Nomeação

(Assinado Eletronicamente)

INTERVENIENTE

Responsável pela Instituição Interviente Instituição Interviente

(Assinado Eletronicamente)

OUTORGADO(A)

ANEXO V

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR – FABIN INCLUSIVO

Título do Projeto:
Coordenador:
SIAPE:

Argumentação

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL/FINAL

RELATÓRIO () PARCIAL () FINAL

NOME DO PROJETO:
NOME DO COORDENADOR:

Identificação da equipe envolvida e atividades desempenhadas no período

Nome	Servido/aluno	Atividades realizadas

Houve alguma participação em evento decorrente do projeto em andamento? Se sim, informar nome do evento, período e local de realização e inserir cópia do(s) certificado(s).

Descrição dos resultados do projeto (Inserir fotos com a respectiva legenda, detalhes e procedimentos técnicos, metodologia, resultados comprovando o alcance do objetivo da proposta) - mínimo 5 páginas.

O projeto gerou produto bibliográfico (artigos em periódicos ou resumos em eventos), técnico (consultoria, assessoria, protótipo ou algum item passível de proteção intelectual*) ou artístico? Se sim, informar título do trabalho, nome do periódico, número e volume do periódico e seu ISSN.

O projeto gera produto passível de proteção por meio de propriedade intelectual (marca, patente de invenção ou modelo de utilidade, desenho industrial, indicação geográfica, programa de computador, topografia de circuitos). Mais informações sobre os tipos de proteção em <http://www.inpi.gov.br/portal/>.

Termo de Acordo de Metas (TAM)

No projeto houve participação efetiva de alunos?

Não. Sim. Identificar nome do aluno e curso

No projeto houve participação de professores, técnicos ou estudantes de outros campi?

Não. Sim. Identificar nome do participante, campus e curso

No projeto houve parceria/cooperação com alguma entidade pública ou privada?

Não. Sim. Identificar a entidade e descrever de forma sucinta a parceria ou cooperação.

O projeto tem interface de aplicação com interesse social?

Não. Sim. Descrever a aplicação com interesse social.

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo:	
Projeto:	
Edital:	
Pesquisador(a):	
Período de vigência:	
Objetivo:	

DEMONSTRATIVO TÉCNICO

Atividades Previstas no Plano de Trabalho	Alcance das Atividades	Observação/Justificativa

Indicadores

Nº de servidores envolvidos:
Nº de alunos envolvidos:
Nº de pessoas da comunidade atendidas:
Houve produção bibliográfica?
Houve produto tecnológico ou propriedade intelectual envolvidos?
Houve parceria interinstitucional envolvida?

Itinerário (para despesa de combustível)

Deslocamento (de-para)	Descrição da atividade	Km	Valor (R\$)

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

Número patrimonial ¹	Tipo, número e data do comprovante	Descrição geral	Forma de pagamento	Natureza de despesa	Critério de compra ²	Valor (R\$)

1 Em casos de aquisição de produtos com recurso de capital ou livros.

2 Citar o critério utilizado para escolha do fornecedor para compra de um mesmo tipo de item ou serviço que em seu total some valor acima de R\$1.760,00, mesmo que seja realizada em notas separadas: economicidade com realização de pesquisa de preço, especificações, qualificação técnica, qualificação artística, ponderação entre técnica e preço, celeridade ou sustentabilidade.

Valor concedido para despesas de custeio:	
Valor concedido para despesas de capital:	
Valor total concedido:	
Gasto com despesas de custeio:	
Gasto com despesas de capital:	-

Valor total gasto (custeio + capital):	
Saldo (valor concedido - valor gasto):	
Saldo remanescente a ser devolvido:	

(Assinado Eletronicamente) Pesquisador(a)	(Assinado Eletronicamente) Responsável pela área técnica
--	---

**ANEXO VIII
TERMO DE DOAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE BENS**

Processo:		1. Pelo
Termo de Outorga:		
Campus Recebedor:		
Data da Doação:		

presente instrumento eu, (nome) , número de matrícula funcional (SIAPE), CPF nº , coordenador do projeto (nome), formalizo a doação dos seguintes bens adquiridos com o auxílio concedido pelo IFB:

Número do Doc. Fiscal	Material	Quant.	Valor Unit.	Número do Patrimônio	Valor Total
Valor total dos bens transferidos:					

2. A presente doação é motivada em razão de Termo de Outorga nº , que concede recursos ao projeto (nome).

3. O presente termo de doação deverá integrar a prestação de contas do OUTORGADO (a) sob pena de ter sua prestação de contas rejeitada.

4. A rejeição da prestação de contas poderá resultar na inscrição do OUTORGADO (a) no CADIN ou na instauração imediata de tomada de contas especial, na forma da lei.

--	--

(Assinado Eletronicamente) Pesquisador(a)	(Assinado Eletronicamente) Responsável pelo almoxarifado e patrimônio do <i>campus</i>
--	--

-

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE REMANEJAMENTO

PROCESSO:	
PROJETO	

1.

DE PARA					
Descrição do serviço ou produto	Natureza de Despesa	Valor (R\$)	Descrição do serviço ou produto	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
Total com despesas de custeio:			Total com despesas de custeio:		
Total com despesas de capital:			Total com despesas de capital:		
JUSTIFICATIVA:					

Houve valor remanejado entre as categorias de custeio e capital? SIM () NÃO () 2. O valor remanejado ultrapassou o limite de 20%? SIM () NÃO ()

3. Qual o valor total remanejado entre as categorias de custeio e capital? R\$

4. Houve mudança no plano de trabalho? SIM () NÃO ()

5. A alteração do plano de trabalho foi autorizada pela área técnica? SIM () NÃO ()

(Assinado Eletronicamente) Pesquisador(a)	(Assinado Eletronicamente) Responsável pela área técnica
--	---

-

ANEXO X

LISTA DE VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARTE I:

Este documento é de preenchimento obrigatório da área técnica no momento da solicitação de empenho e pedido de pagamento de financiamento de projeto.

ITEM	Sim, Não e Não se Aplica (N/A)	PARTE II:
1. Foram incluídos o edital e o resultado da seleção? Link:		1 - Este
2. Foi incluído o Plano de Trabalho do projeto? Link:		
3. Foi incluído o Formulário para Previsão de Compras (Anexo II)? Link:		
4. Foram incluídos os documentos pessoais do pesquisador(a)? Link:		
5. Foi incluído o cadastro de portador(a) de cartão BB Pesquisa? Link:		

(Assinado Eletronicamente) Pesquisador(a)	(Assinado Eletronicamente) Responsável pela Área Técnica
--	---

documento é de preenchimento obrigatório pelo pesquisador no momento da apresentação da prestação de contas.

2 - Todos os documentos devem ser anexados ao processo.

3 - Nos espaços para links, deve-se sempre indicar as solicitações/ formulários e/ou relatórios.

ITEM	Sim, Não e Não se Aplica (N/A)	11.1
1. Houve substituição de coordenação durante a vigência do projeto? Link:		
1.1. Foi incluído o Formulário de Solicitação para Substituição de Coordenação (Anexo XI)? Link:		
2. Foi realizada despesa e apresentação de comprovação por meio de Recibo de Ajuda de Custo (Anexo XIII)?		

Link:	
3. Foi realizada despesa e apresentação da comprovação por meio de Recibo de Pronto Pagamento (Anexo XII)? Link:	
4. Foi incluído o Formulário para Prestação de Contas (Anexo VII)? Link:	
5. Procedeu-se à doação dos bens de capital e à inclusão do Termo de Doação e Responsabilidade de Bens (Anexo VIII)? Link:	
6. Ocorreu remanejamento de despesas? Link:	
7. Foi incluído o Demonstrativo de Remanejamento (Anexo IX)? Link:	
8. Foram incluídos os demonstrativos de despesas, tais como notas fiscais e recibos? Link:	
9. Foram incluídos documentos demonstrativos das pesquisas de preço ou, quando dispensadas, apresentadas as justificativas devidas? Link:	
10. Foi incluído o Relatório Técnico do pesquisador? Link:	
11. Ocorreram despesas baseadas em especificação ou qualificação técnica ou artística? Link:	

Foram incluídas as declarações de especialistas ou organizações, certificados de qualificação, atestados de capacidade técnica, currículo, portfólio ou descrição detalhada de produto?

-

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE COORDENAÇÃO

Processo:	
Projeto:	
Pesquisador(a):	
Edital	

Qual a motivação para a substituição?	
Justificativa para a escolha do substituto(a):	

DADOS DO SUBSTITUTO

Nome:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Titulação Acadêmica/Ano:		
Instituição:		
Campus de atuação:		
Cargo efetivo:		
Cargo comissionado:		
(Assinado Eletronicamente) Pesquisador(a)	(Assinado Eletronicamente) Substituto(a)	(Assinado Eletronicamente) Responsável pela Área Técnica

ANEXO XII

RECIBO DE PRONTO PAGAMENTO

Eu, (nome), CPF nº (numeração), recebi do(a) coordenador(a) (nome), CPF nº (numeração), a importância de R\$ (valor em número) (valor por extenso) devido à venda/prestação de serviço utilizado na execução do projeto (nome).

Data de realização do serviço ou venda de produto: de (data) a (data).

- ESTE SERVIÇO NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES.
- A RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA É DO PRESTADOR, CONFORME ART. 76 DA IN 971/2009.

Local e data de pagamento:

Brasília, (dia) de (mês) de (ano).

ASSINATURA DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO

ANEXO XIII

RECIBO DE AJUDA DE CUSTO

Eu, (nome), CPF nº (numeração) , recebi através do(a) coordenador(a) (nome), a importância global de R\$ (valor me número) (valor por extenso), referentes a diárias, tendo como referência os valores previstos no Decreto 5.992/06, da minha participação no projeto (nome), na qualidade de (função).

Declaro que estas diárias foram utilizadas no período de (data) à (data) durante deslocamento à serviço do projeto em referência.

Assinatura do beneficiário (a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 04/12/2023 16:28:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 505828

Código de Autenticação: 3215ea8f9d



Campus Planaltina
Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona Rural
de Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP
73.380-900